

LEI Nº 3.955, DE 13 DE MAIO DE 2011

Autora: Ana Pereira Tsutsume

“ Institui a pesquisa de opinião pública acerca da qualidade do atendimento no Posto de Saúde e UBS's da rede pública municipal e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Cria no Posto de Saúde e UBS's da rede pública, a pesquisa de opinião, acerca do atendimento prestado nestas unidades.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, para atender o que dispõe o Artigo 1º desta Lei, elaborar o questionário das pesquisas, que deverá conter, no mínimo, indagações sobre a qualidade de atendimento prestado pelos profissionais da área de saúde e do apoio administrativo, a higiene das instalações, as condições físicas das unidades e o tempo de espera dos pacientes para atendimento.

Art. 3º - Caberá ao Diretor do Posto de Saúde e enfermeiras responsáveis pelas UBS's indicar, dentre os servidores públicos lotados nas respectivas unidades, aqueles que farão parte da equipe de pesquisa que entrevistará, mensalmente, um número mínimo de pacientes que torne, estatisticamente, o resultado desta pesquisa significativo para a avaliação destas Unidades de Saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, com base no resultado destas pesquisas, formará um ranking das unidades de saúde que deverá ser publicado, mensalmente, no jornal vencedor da licitação para publicação de atos do Poder Executivo do Município.

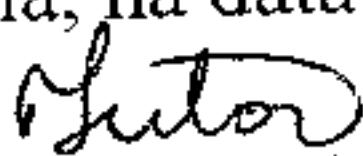
Art. 5º - O Poder Executivo, sem acréscimo de despesa, adotará as providências cabíveis para aplicação desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 13 de maio de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

